



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 10.604/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Luciara da Silva Santos & Dirceu da Costa Ferreira**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Auxiliar administrativa, localizado à **Travessa Chico Mendes, QUADRA 05, LOTE Nº 20, CASA Nº 20 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **266,15 m²** de perímetro de **70,4573 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Chico Mendes** por onde mede **11,000 metros**, pela lateral direita com **Q05L22** por onde mede **24,637 metros**, pelo fundo com **Q05L19** por onde mede **11 metros**, e pela lateral esquerda com **Q05L18** por onde mede **23,820 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 29, situado no limite com o Lote Q05L18, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'25,23" Sul e Longitude 52°20'01,34" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.933,243 m Norte e 648.099,066 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q05L18, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,820 m e azimute plano de 93°41'11" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com TRAV. CHICO MENDES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 183°42'35" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L22, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,637 m e azimute plano de 273°45'28" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L19, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 7°57'57" chega-se ao marco 29, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ